

## **PORTARIA N. 009/2025**

Dispõe sobre a concessão de desconto para antecipação de pagamento antes do vencimento do boleto mensal relativo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso (TPRU), no âmbito das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. - CEASA/MS, com possibilidade de alteração do índice a qualquer tempo.

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. - CEASA/MS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e considerando o interesse da Instituição em promover a eficiência financeira e incentivar a pontualidade no pagamento dos compromissos assumidos, **resolve**:

### **Art. 1º - Concessão de Desconto para Antecipação de Pagamento**

Fica autorizado o desconto de 3% (três por cento) sobre o valor total de cada boleto mensal referente aos compromissos financeiros das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. - CEASA/MS, caso o pagamento seja efetuado antes da data de vencimento, conforme as condições estabelecidas nesta Portaria.

### **Art. 2º - Condições para a Concessão do Desconto**

1. O desconto será concedido automaticamente para pagamentos realizados antes da data de vencimento do boleto mensal, que ocorre no dia 05 (cinco) de cada mês, sem necessidade de prévia solicitação por parte do devedor.
2. O valor do desconto será aplicado sobre o valor total do boleto sempre que o pagamento ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente da obrigação.
3. O pagamento antecipado deverá ser realizado de forma integral, não sendo aplicável em casos de pagamento parcial.

### **Art. 3º - Alteração do Índice de Desconto**

As Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. - CEASA/MS se reserva o direito de alterar o índice de desconto, bem como suas condições ou extinção, a qualquer tempo, conforme a necessidade de ajuste financeiro ou estratégico, mediante comunicação aos interessados, através de publicações no Site Oficial da CEASA/MS (<https://www.ceasa.ms.gov.br/>).

#### **Art. 4º - Procedimentos para Pagamento Antecipado**

1. Os dados necessários para o pagamento antecipado deverão ser observados no boleto mensal que serão entregues aos Permissionários, de forma física ou digital.

2. A confirmação do pagamento será registrada pelo setor financeiro das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. – CEASA/MS, e o desconto correspondente será automaticamente aplicado sobre o valor total pago.

#### **Art. 5º - Vigência**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Campo Grande/MS, 14 de abril de 2025.**

Diretor-Presidente  
Ceasa/MS

